



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1518/2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no Município de Senhora dos Remédios-MG e dá outras providências

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada INSTITUTO DIRCEU PASSOS, com sede no município de Senhora dos Remédios estado de Minas Gerais, , nos termos da Legislação federal que obriga as entidades civis sem fins lucrativos e assistenciais e religiosas a terem o reconhecimento de sua utilidade pública pelos entes federados;

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local;

III - fica vinculada a Secretaria de Assistência Social para registro e fiscalização Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo determinado pela Lei Federal 9790 de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 21 de dezembro de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal